



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça Dr. Daniel Guarido N.º 294 — CEP. 17 430-000
Est. S. Paulo - CGC. 44 518 405/0001-91 - Fone 73-1107 FAX 73-1182

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 836/94

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento do Programa Patrulha Agrícola Municipal.

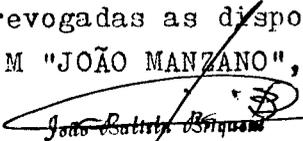
Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

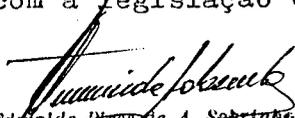
Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução de acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário,.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M "JOÃO MANZANO", 13 de Setembro 1.994


João Batista Briquesi
Prefeito Municipal
RG. 5.851.988

Publicada de conformidade com a legislação em vigor, nesta data.


Edvaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário RG. 5.071.457

epi